



Novo Tempo Nova Visão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N°. 630/2010

**"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 13 DA LEI 319/2003  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

*O Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.*

**Art. 1º.** Dá nova redação ao art. 13 da Lei 319/2003:

**Onde se lê:**

**Art. 13.** O ingresso na carreira do Magistério dar-se-á sempre no nível inicial correspondente à maior habilitação comprovada pelo profissional.

**Leia-se:**

**Art. 13.** O ingresso do profissional na carreira do magistério, aprovado em concurso, far-se-á no cargo segundo a classe para a qual prestou concurso e no nível correspondente à formação exigida, comprovada mediante documentação e na referência inicial do nível.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

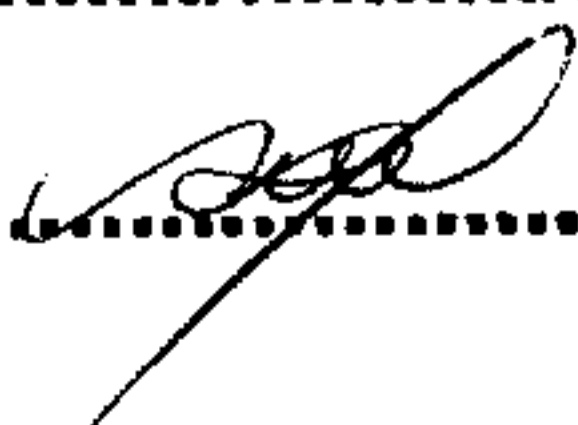
Gabinete do Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dez (24/02/2010).

  
**GERSELEI STORCK  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e publicado nesta Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dez (24/02/2010).

  
**RONALDO FARIA STORCK ELER  
CHEFE DE GABINETE INTERINO**

**PUBLICADO**  
EM, ...24.02.2010.....

  
.....